



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 29 de julho de 2022

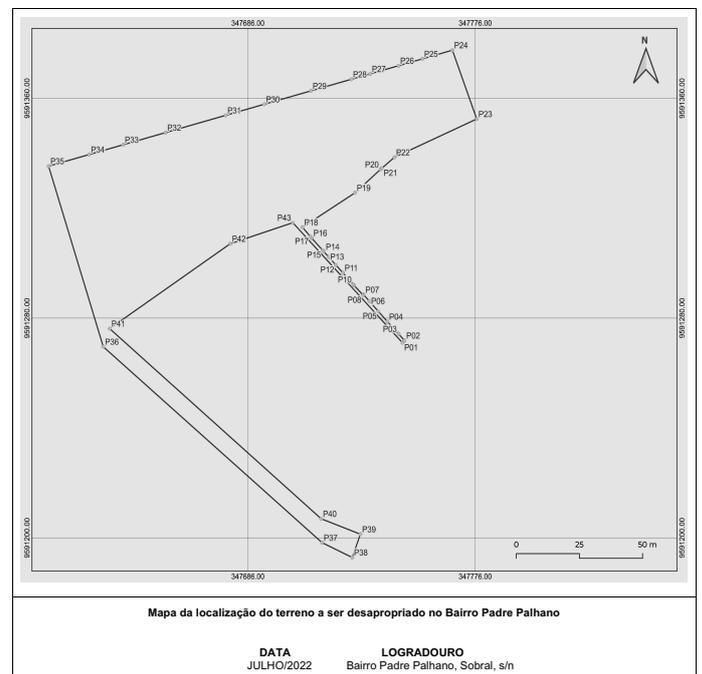
Ano VI, N° 1380

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 2.971, DE 28 DE JULHO DE 2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado no Bairro Padre Palhano, Sobral- CE, nesta cidade, com uma área de aproximadamente 8280,87m² e de formato irregular. Inicia-se no vértice P1 definido pelas coordenadas 9591271,017 m N, 347747,1796 m E, com distância 1,1578 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P2 definido pelas coordenadas 9591271,854 m N, 3347747,98 m E, com distância 3,3587 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P3 definido pelas coordenadas 9591274,247 m N, 347745,6238 m E, com distância 6,2812 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P4 definido pelas coordenadas 9591278,722 m N, 347741,2176 m E, com distância 5,1926 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P5 definido pelas coordenadas 9591282,466 m N, 347737,6205 m E, com distância 5,1298 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P6 definido pelas coordenadas 9591286,165 m N, 347734,067 m E, com distância 3,2867 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P7 definido pelas coordenadas 9591288,535 m N, 347731,7902 m E, com distância 0,2641 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P8 definido pelas coordenadas 9591288,35 m N, 347731,6022 m E, com distância 5,0273 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P9 definido pelas coordenadas 9591291,891 m N, 347728,0346 m E, com distância 0,4455 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P10 definido pelas coordenadas 9591292,239 m N, 347727,7564 m E, com distância 5,9386 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P11 definido pelas coordenadas 9591296,485 m N, 347723,6051 m E, com distância 4,0041 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P12 definido pelas coordenadas 9591299,347 m N, 347720,806 m E, com distância 4,1335 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P13 definido pelas coordenadas 9591302,303 m N, 347717,9165 m E, com distância 2,6011 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P14 definido pelas coordenadas 9591304,162 m N, 347716,0982 m E, com distância 0,8131 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P15 definido pelas coordenadas 9591304,743 m N, 347715,5298 m E, com distância 6,1713 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P16 definido pelas coordenadas 9591309,156 m N, 347711,2158 m E, com distância 0,7401 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P17 definido pelas coordenadas 9591309,698 m N, 347710,7121 m E, com distância 4,5891 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P18 definido pelas coordenadas 9591313,06 m N, 347707,5895 m E, com distância 24,3057 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P19 definido pelas coordenadas 9591334,133 m N, 347738,5063 m E, com distância 3,2210 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P20 definido pelas coordenadas 9591334,536 m N, 347739,011 m E, com distância 0,6460 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P21 definido pelas coordenadas 9591338,489 m N, 347743,9585 m E, com distância 6,3335 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P22 definido pelas coordenadas 9591352,465 m N, 347776,5817 m E, com distância 35,4947 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P23 definido pelas coordenadas 9591377,514 m N, 347766,9619 m E, com distância 26,8361 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P24 definido pelas coordenadas 9591374,344 m N, 347755,064 m E, com distância 12,3143 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P25 definido pelas coordenadas 9591371,851 m N, 347745,6124 m E, com distância 9,7762 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P26 definido pelas coordenadas 9591368,887 m N, 347734,3789 m E, com distância 11,6192 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P27 definido pelas coordenadas 9591366,911 m N, 347726,8904 m E, com distância 7,7456 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P28 definido pelas coordenadas 9591362,698 m N, 347710,9226 m E, com distância 16,5161 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P29 definido pelas coordenadas 9591357,824 m N, 347692,4479 m E, com distância 19,1089 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P30 definido pelas coordenadas 9591353,79 m N, 347677,1573 m E, com distância 15,8154 m até

o próximo ponto; segue-se até o vértice P31 definido pelas coordenadas 9591347,521 m N, 347653,3931 m E, com distância 24,5799 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P32 definido pelas coordenadas 9591343,076 m N, 347636,5462 m E, com distância 17,4254 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P33 definido pelas coordenadas 9591339,533 m N, 347623,1247 m E, com distância 13,8827 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P34 definido pelas coordenadas 9591335,296 m N, 347607,0701 m E, com distância 16,6061 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P35 definido pelas coordenadas 9591325,608 m N, 347728,4026 m E, com distância 69,2000 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P36 definido pelas coordenadas 9591201,34 m N, 347730,5216 m E, com distância 112,2146 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P37 definido pelas coordenadas 9591192,867 m N, 347727,292 m E, com distância 13,1146 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P38 definido pelas coordenadas 9591269,576 m N, 347628,7132 m E, com distância 9,0681 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P39 definido pelas coordenadas 9591198,271 m N, 347715,3438 m E, com distância 16,5137 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P40 definido pelas coordenadas 9591206,961 m N, 347714,9961 m E, com distância 108,6571 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P41 definido pelas coordenadas 9591276,169 m N, 347631,2468 m E, com distância 56,8742 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P42 definido pelas coordenadas 9591307,062 m N, 347678,992 m E, com distância 25,9430 m até o próximo ponto; segue-se até o vértice P43 definido pelas coordenadas 9591314,727 m N, 347703,774 m E, com distância 61,6069 m até o próximo ponto, que é o ponto inicial deste terreno, assim fechando a poligonal do terreno com o perímetro total de 804,556 metros e de área de 8280,871 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à Construção de Conjunto Habitacional no bairro Padre Palhano. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n° 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 2.971, DE 28 DE JULHO DE 2022





Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcelli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 636/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar WASHINGTON SOUSA RODRIGUES, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Esporte Inclusivo, da COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a partir do dia 01 de agosto de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Eugenio Parcell Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

### GABINETE DA VICE-PREFEITA

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0007/2019 - GABVICE - PROCESSO Nº P209670/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo GABINETE DA VICE-PREFEITURA. CONTRATADO: Empresa AMARILDO OLIVEIRA ARAGÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.497.661/0001-08. OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0007/2019 - GABVICE, proveniente do Pregão Eletrônico nº 037/2019. PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0007/2019 - GABVICE, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de dia 29/07/2022 até 30/07/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022, SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Jhonata da Costa Lima. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Amarildo Oliveira Aragão. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DO GABVICE.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P209212/2022.** EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22013 - SEINFRA. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 30/08/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Mercado Central, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 28/07/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral**, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22011 - SME (BB Nº 930356). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III - Rotas Arazível e Baracho), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 28/07/2022 e homologado em 28/07/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 29 de julho 2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22011 - SME											
ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)	
1	J&A CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	14.976	KM	12,25	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ARAZÍVEL II. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	11,35	183.456,00	169.977,60	13.478,40	7,35%	
2	FRACASSADO	5.184	KM	12,25	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ARAZÍVEL II. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	-	63.504,00	0,00	0,00	0,00%	
3	FRACASSADO	4.608	KM	12,25	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ARAZÍVEL II. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	-	56.448,00	0,00	0,00	0,00%	
4	FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	25.920	KM	12,25	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ARAZÍVEL IV. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	5,40	317.520,00	139.968,00	177.552,00	55,92%	
5	FRACASSADO	9.504	KM	8,92	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ARAZÍVEL VI. Descrição Complementar: Van com capacidade mínima de 14 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	-	84.735,68	0,00	0,00	0,00%	
6	FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	11.520	KM	13,37	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ARAZÍVEL VII. Descrição Complementar: Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	8,00	154.022,40	92.160,00	61.862,40	40,16%	
7	CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	56.448	KM	12,25	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ARAZÍVEL VII. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	6,49	691.488,00	366.347,52	325.140,48	47,02%	
8	TRANSLALI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	17.280	KM	10,75	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARACHO I. Descrição Complementar: Van com capacidade mínima de 14 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	10,00	185.760,00	172.800,00	12.960,00	6,98%	
9	ANTONIO CARLOS DA SILVA GABAGLIA	12.960	KM	12,60	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARACHO I. Descrição Complementar: Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	9,50	163.296,00	123.120,00	40.176,00	24,60%	
10	FRACASSADO	8.064	KM	13,77	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARACHO I. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	-	111.041,28	0,00	0,00	0,00%	
11	IDELFONSO ALVES DE SOUSA	32.256	KM	11,75	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARACHO I. Descrição Complementar: Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	5,94	379.008,00	191.600,64	187.407,36	49,45%	
12	FRACASSADO	18.432	KM	13,77	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARACHO I. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	-	253.808,64	0,00	0,00	0,00%	
13	TRANSLALI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	32.256	KM	13,77	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARACHO I. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	8,47	444.165,12	273.208,32	170.956,80	38,49%	
14	V L B TRANSPORTES LTDA	50.112	KM	14,22	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA BARACHO VII. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	5,00	712.592,64	R\$250.560,00	R\$462.032,64	64,84%	
TOTALIS							3.800.885,76	1.779.742,08	2.021.143,68	53,17%	
VALOR NÃO ADQUIRIDO							569.577,60		0,00		

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**EXTRATO DA ATA Nº 018/2022.** Sessão do dia 27 de julho de 2022. O presidente em exercício, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Leydson Ribeiro Braga, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. Lucas Silva Aguiar (SETRAN), Dra. Sciena Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Filipe Félix Sousa (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o julgador de 1ª instância, Dr. Ikarô Saraiva, o Conselheiro Dr. Bruno Albuquerque, a Dra. Larissa Arruda, o agente administrativo, Dr. Victor Samuel e o estagiário de Direito, Dr. João Marcos. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P189443/2022, cuja parte interessada é a Sra. Yara Nara Guilherme Mesquita de Andrade. O Presidente passa a palavra à relatora do processo, a Dra. Sciena Sêrvia, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo o pleito do contribuinte e, por conseguinte, reconhecendo válido o lançamento do imposto, da modalidade de profissional autônomo, referente aos exercícios financeiros de 2019 a 2022 (créditos de nºs 1604941, 1814380, 1946293 e 2028727). O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson Ribeiro, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Lucas, que acompanha o voto da relatora. O Dr. Marcus, o Dr. Filipe, a Dra. Adriana e a Dra. Cristiane também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P120622/2020, cuja parte interessada é o Sr. José Aurení Farias. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Cristiane Mororó, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, julgando parcialmente procedente o pleito do contribuinte. Em relação ao imóvel de controle nº 72475, reconheceu a nulidade dos lançamentos de IPTU de 2011 a 2022, bem como das Certidões de Dívida Ativa atreladas ao imóvel, devendo ser feito novo lançamento de IPTU do supracitado imóvel, respeitando o prazo decadencial da Fazenda Pública Municipal em lançar os créditos tributários. Em relação ao imóvel de controle nº 72522, a relatora indeferiu o pedido de nulidade dos lançamentos dos IPTU's referente, bem como das Certidões de Dívida Ativa atreladas a este imóvel. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson Ribeiro, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Sciena, que acompanha o voto da relatora, O Dr. Lucas, o Dr. Marcus, o Dr. Filipe e a Dra. Adriana também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, iniciaria o julgamento do Processo Administrativo nº P138021/2021 e do Processo Administrativo nº P138026/2021, ambos de interesse da Votorantim Cimentos N/NE S/A. O presidente passa a relatora do processo, Dra. Adriana, que solicita dilação de prazo para analisar o feito. Sem que houvesse qualquer objeção da Procuradoria Geral do Município, bem como do Conselho, o presidente acolheu o pleito e ambos os processos foram retirados de pauta para serem julgados na próxima sessão. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº 316/2016, cuja parte interessada é o Sr. Paulo de Tarso Pontes Pierre para o relator Dr. Filipe Félix. Foi distribuído também o Processo Administrativo nº P204180/2022, cuja parte interessada é o Sr. Zacarias Moreira Braga, para o relator, Dr. Lucas Aguiar. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/CE, 27 de julho de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 028/2022** - SESSÃO DE 27/07/2022; PROCESSO Nº: P189443/2022; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CONS. SCIENA SÉRVIA DE ARAÚJO VIANA FROTA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: YARA NARA GUILHERME MESQUITA DE ANDRADE (CPF Nº \*\*\*.544.523.\*\*). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. ISSQN. ANUIDADE. PROFISSIONAL AUTÔNOMO. INDEFERIDO. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer válido o lançamento dos ISSQN, da modalidade de profissional autônomo, referente aos exercícios financeiros de 2019 a 2022 (créditos de nºs 1604941, 1814380, 1946293 e 2028727), nos termos do art. 54 e 61 do Código Tributário do Município de Sobral. Sobral/CE, 27 de julho 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 029/2022** - SESSÃO DE 27/07/2022; PROCESSO Nº: P120622/2020; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CONS. CRISTIANE MORORÓ RIBEIRO (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: JOSÉ AURENI FARIAS (CPF Nº \*\*\*.853.427.\*\*). EMENTA: PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU. REVISÃO. ERRO DE FATO. DECADÊNCIA. DEFERIDO. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer parcialmente procedente o pleito do contribuinte, deferindo a nulidade dos lançamentos de IPTU de 2011 a 2022, do imóvel de controle nº 72475, bem como das Certidões de Dívida Ativa atreladas ao imóvel, devendo ser feito novo lançamento de IPTU do supracitado imóvel, respeitando o prazo decadencial da Fazenda Pública Municipal em lançar os créditos tributários e indeferindo o pedido de nulidade dos lançamentos dos IPTU's referente ao imóvel de controle nº 72522 relação, bem como das Certidões de Dívida Ativa atreladas a este imóvel. Sobral/CE, 27 de julho 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 03/08/2022, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: P138021/2021 - Contribuinte interessado: Votorantim Cimentos N NE AS. Relatora: Adriana Vieira do Vale. P138026/2021 - Contribuinte interessado: Votorantim Cimentos N NE AS. Relatora: Adriana Vieira do Vale. 312/20216 - Contribuinte interessado: Paulo de Tarso Pontes Pierre. Relator: Filipe Félix de Sousa. P204180/2022 - Contribuinte interessado: Zacarias Moreira Braga. Relator: Lucas Silva Aguiar. Sobral/CE, 27 de julho de 2022. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - PROCESSO SPU Nº P209085/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22013 - SME. OBJETO: Contratação de entidade social, sem fins lucrativos, qualificada como organização social, para celebração de contrato de gestão com o Município de Sobral cuja finalidade é o gerenciamento pedagógico do sistema de ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a eles vinculados, conforme descrito no termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SME. CONTRATADA: ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTERIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.155.296/0001-21. VALOR GLOBAL: R\$ 11.880.075,50 (onze milhões e oitocentos e oitenta mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33503900. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33503900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33503900. 1500100100; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33503900. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33503900. 1541000000. Sobral - CE, 28 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**PORTARIA Nº 137/2022 - SME** - CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA EFEITO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (VERTICAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do artigo 24 da Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 1021, de 30 de junho de 2010, que institui o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) Público do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a progressão vertical está relacionada à formação continuada do docente, pelo critério de habilitação; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1325, de 22 de agosto de 2011 preconiza que a progressão vertical deverá ser comprovada por meio de habilitação em curso na área de atuação, devendo esta ser interpretada de forma ampla, englobando-se os cursos correlatos à área de conhecimento da educação; CONSIDERANDO o Parecer Administrativo nº 636/2022, exarado pela Procuradoria Geral do Município de Sobral (PGM) nos autos do Processo SPU nº P195339/2022, a qual propõe a criação de uma comissão técnica para avaliação de certificados de cursos de pós-graduação para efeito de progressão funcional, formada por profissionais com expertise, integrantes da Secretaria Municipal da Educação. DISPÕE: Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica para Avaliação de Certificados de Cursos de Pós-Graduação para efeito de progressão funcional, formada pelos servidores abaixo relacionados: I - Afrânio Albuquerque Moreira (presidente); II - Alan Marques da Rocha (membro); III - Adriana Rodrigues Mota Aguiar (membro); IV - Ana Rosa de Andrade Parente (membro); §1º A presente Comissão emitirá pareceres técnicos pormenorizados acerca dos certificados de cursos de pós-graduação dos servidores que solicitarem a progressão funcional, e, dentre outros critérios, verificar se as disciplinas que compõem o currículo dos cursos guardam relação com seu campo de atuação enquanto docente e se serão ou não aproveitadas no exercício do magistério, sendo o documento base para fundamentar a decisão da autoridade máxima da SME. § 2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRO-SE. Sobral (CE), aos 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 926/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 581/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ZILMAR ALBUQUERQUE PARENTE, matrícula nº 1677, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 927/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 445/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) ZACARIAS DA PONTE SOARES, matrícula nº 34974, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 928/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 582/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) YTAYARA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 30135, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 929/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 673/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) WALESKA SIRIDO LIMA, matrícula nº 17097, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 930/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 836/2022 - SME, publicado no DOM nº 1297, de 29 de março de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) VERONICA MARIA DA

SILVEIRA, matrícula nº 19886, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 931/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 372/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) VANUZA AVILA ROCHA, matrícula nº 19910, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 932/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 733/2022 - SME, publicado no DOM nº 1269, de 16 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) VANESSA LIMA NERY OLIVEIRA, matrícula nº 34126, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 933/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 502/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) VALERIA RIBEIRO MARQUES FERNANDES, matrícula nº 30131, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 934/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 373/2022 - SME, publicado no DOM nº 1266, de 11 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) VALDIANA LOPES DE AVILA, matrícula nº 19896, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 935/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 837/2022 - SME, publicado no DOM nº 1297, de 29 de março de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) VALDELUCIO NASCIMENTO FONSECA, matrícula nº 30129, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 936/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 727/2022 - SME, publicado no DOM nº 1269, de 16 de fevereiro de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) TIAGO DE LIMA SILVA, matrícula nº 30127, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO Nº 937/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE revogar o Ato de nº 838/2022 - SME, publicado no DOM nº 1297, de 29 de março de 2022, que concede a Suplementação de Carga Horária ao (a) servidor (a) THAYS DE SOUSA VERAS, matrícula nº 30125, integrante do grupo do Magistério, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 31 de julho de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de julho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.













































## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0089/2022-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua Secretária Executiva a Sra. Viviane De Moraes Cavalcante. Contratado: Empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.675.713/0001-79. DA FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 047/2021, e Ata de Registro de Preço nº 047/2021 e no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento do Contrato nº 0089/2022 - SMS, tendo em vista o realinhamento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 047/2021. DO VALOR ALTERADO: Tendo em vista o realinhamento do item 01 da Ata de Registro de Preço nº 047/2021, o preço contratual global do Contrato nº 0089/2022 - SMS importará na quantia de R\$ 63.180 (sessenta e três mil e cento e oitenta e um reais), ficando alterada a CLÁUSULA QUINTA do referido contrato, que passa a ter a seguinte redação: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 80.910 (oitenta mil, novecentos e dez reais). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA ASSINATURA: 29 de Julho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Viviane De Moraes Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joao Pedro Sales Silveira Chacon. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 097/2022 - SMS -** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Senhora Viviane de Moraes Cavalcante, matrícula nº 20435, e, de outro, Neíres Alves de Freitas, Docente do Sistema de Saúde, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 07/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 050-07/2021, a partir do 03º (terceiro) dia de agosto de 2022. Sobral, 27 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 098/2022 - SMS -** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária Executiva, Senhora Viviane de Moraes Cavalcante, matrícula nº 20435, e, de outro, Francisco Anielton Borges Sousa, Docente do Sistema de Saúde, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 07/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 055-07/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de agosto de 2022. Sobral, 27 de julho de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0683-04/2022 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Neíres Alves de Freitas. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 04/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.402,44 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1221000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0702. 10/122. 0500. 24432. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Neíres Alves de Freitas - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0684-04/2022 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Francisco Anielton Borges Sousa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 04/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 4.402,44 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1221000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 31900400. 1600000000; 0702. 10/122. 0500. 24432. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Francisco Anielton Borges Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0685-06/2022 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Claudionor Pereira do Nascimento Junior. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 06/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, Nº 2894 de 21 de março de 2022, e de nº 2922 de 13 de maio de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.610,96 (DOIS MIL, SEISCENTOS DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 31900400. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1659000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Claudionor Pereira do Nascimento Junior - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0686-06/2022 - SMS-** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Heldane Pablo Ximenes Aragão Paiva Melo. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 06/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, nos Decretos Municipais nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, Nº 2894 de 21 de março de 2022, e de nº 2922 de 13 de maio de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE

RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 2.610,96 (DOIS MIL, SEISCENTOS DEZ REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.302.0073.2376.31900400.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.31900400.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.31900400.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.31900400.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.31900400.1659000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 27 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: Viviane de Moraes Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CONTRATADO (A): Heldaneu Pablo Ximenes Aragão Paiva Melo - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021-SEINFRA.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.200.917/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. EDUARDO AGUIAR BENEVIDES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 20/2021-SEINFRA, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E "TAPA-BURACO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma ACRÉSCIMO de R\$ 144.098,99 (cento e quarenta e quatro mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos), o que corresponde a um acréscimo de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento) do valor inicial do contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após o reequilíbrio passará de R\$ 7.910.786,33 (sete milhões, novecentos e dez mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) para R\$ 8.054.885,32 (oito milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - EDUARDO AGUIAR BENEVIDES - representante da COPA ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26 de julho de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME. (CNPJ 14.858.301/0001-65), com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, Município de Sobral, Estado do Ceará, representada pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº22011-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 058/2022-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de grama sintética no campo da praça da juventude, no bairro Vila União, no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 058/2022-SEINFRA, considerando a constatação do não início tempestivo da obra mesmo após emissão e publicação da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, o que deveria ter ocorrido a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que SEJA DADO INÍCIO IMEDIATO à execução dos serviços objetos do Contrato em tela, sob pena de formalização de processo de apuração de ocorrência de fato gerador de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. A SEINFRA conferirá o cumprimento da medida objeto da presente Notificação Extrajudicial após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou, na impossibilidade, da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Repise-se que o não atendimento tempestivo da (s) exigência (s) aqui entabulada (s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem

possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 29 de julho de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA a Licença Prévia referente à drenagem das águas pluviais da bacia do CEI Domingos Olímpio no Bairro Vila União, situadas na margem esquerda do Riacho Mucambinho, em frente à fábrica de cimento, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 29 de julho de 2022. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia referente à ampliação da sede da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania de Sobral, com área total de intervenção de 720,00m², localizado na Rua Eng. José Figueiredo - Bairro COHAB, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 29 de julho de 2022. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia referente à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário dos Bairros Junco/Campo dos Velhos, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 29 de julho de 2022. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

**EXTRATO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Prévia referente à Reforma da praça localizada na Rua José de Alencar de Andrade, Bairros Pedrinhas, com área total de intervenção de 3.000,00m² no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 29 de julho de 2022. David Machados Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA Nº 013/2022 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL DOS MOTORISTAS DE PLATAFORMAS DIGITAIS.** O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município c/c art. 29 da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e alterações, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 79 da Lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa que o recadastramento dos autorizados de transporte deverá ser realizado anualmente, de acordo com o calendário divulgado pelo órgão competente, a fim de que atendam à exigência da Lei, bem como às demais normas pertinentes ao caso; e CONSIDERANDO que o art. 92 da Lei nº 2.193, de 14 de dezembro de 2021, informa que as datas de realização das vistorias dos veículos e do recadastramento dos autorizados e condutores serão regulamentadas por meio de Portaria a ser expedida pelo órgão competente. CONSIDERANDO a portaria 07/2022-SETRAN, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1295, de 24 de março de 2022, que estipulou prazo para recadastramento dos motoristas de plataformas digitais entre 01º de junho de 2022 e 31 de julho de 2022 RESOLVE: Art. 1º Esta Portaria prorroga o prazo para recadastramento anual dos motoristas de plataformas digitais, referente ao ano de 2022, passando a vigorar até 30 de agosto de 2022. Art. 2º O recadastramento persistirá em duas etapas, onde a primeira etapa, consiste na análise de documentação, e a segunda etapa, consiste na vistoria do veículo. Art. 3º Demais regras e documentos necessários ao recadastramento seguirão as regras já dispostas na Portaria 007/2022-SETRAN, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1295, de 24 de março de 2022, e seus anexos. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, em 29 de julho de 2022. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

ANEXO I - PORTARIA Nº 007/2021 - DOCUMENTAÇÃO PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES
DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO PROVIDO DE TAXÍMETRO (TÁXI)
<b>I - DO AUTORIZATÁRIO:</b>
a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro com o mínimo dois anos de experiência; b) Certidão de quitação eleitoral; c) Certidão criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Sobral; d) Comprovante de residência no Município de Sobral; e) Foto recente e colorida; f) Comprovação de conclusão em curso para taxista, conforme Resoluções do CONTRAN, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autoritário; g) Certidão negativa municipal; h) Certidão negativa estadual; i) Certidão negativa federal.
<b>II - DO AUTORIZATÁRIO PESSOA JURÍDICA:</b>
a) Registro Comercial - Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro civil das pessoas jurídicas; b) Alvará de funcionamento; c) Regularidade Fiscal; c.1. Comprovante de Inscrição da RF - CNPJ; c.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais; c.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais; c.4. Certidão Negativa de Débitos Federais; c.5. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias; c.6. Certificado de Regularidade FGTS; c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
<b>III - DO VEÍCULO:</b>
a) Certificado de registro e licenciamento em nome do autoritário; b) Certificado de aferição do taxímetro expedido pelo órgão competente.
<b>DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS "MOTOTÁXI"</b>
<b>I - DO AUTORIZATÁRIO:</b>
a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro com o mínimo dois anos de experiência; b) Ter completado 21 (vinte e um) anos; c) Certidão de quitação eleitoral; d) Certidão criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Sobral; e) Comprovante de residência no Município de Sobral; f) Foto recente e colorida; g) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do Contran; h) Certidão negativa municipal; i) Certidão negativa estadual; j) Certidão negativa federal; k) Usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorefletivos, nos termos da regulamentação do Contran, e conforme especificação desta Municipalidade.
<b>II - DO VEÍCULO:</b>
a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Sobral, com respectivo seguro obrigatório.
<b>DO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR APLICATIVO</b>
<b>I - DO AUTORIZATÁRIO:</b>
a) Possuir certificado de conclusão de curso de transporte de passageiros, com o conteúdo mínimo exigido pelo CONTRAN; b) possuir Carteira Nacional de Habilitação categorias "B", "C" ou "D" com autorização para exercer atividade remunerada; c) possuir Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; d) comprovar contratação de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP) e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT); e) apresentar Certidão Negativa de vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Sobral; f) possuir inscrição como contribuinte individual no Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS; g) possuir Certidão Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal e Municipal.
<b>II - DO VEÍCULO:</b>
a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) atualizado no Município de Sobral, com respectivo seguro obrigatório.
<b>ANEXO II - PORTARIA Nº 007/2021 - PARA FINS DE APROVAÇÃO DA VISTORIA DOS VEÍCULOS, OS PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES AUXILIARES DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTES ITENS:</b>
<b>CARROS</b>
<b>I - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS:</b>
a) para-choques dianteiro e traseiro; b) limpador de para-brisas; c) faróis alto e baixo; d) faróis dianteiros e traseiros; e) pisca-pisca dianteiro e traseiro; f) espelhos retrovisores internos e externos; g) luz de freio; h) iluminação da placa traseira; i) buzina; j) extintor de incêndio no prazo de validade; k) triângulo, macaco e chave de rodas; l) cintos de segurança de acordo com as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN; m) freios de estacionamento; n) estepe; o) pneus que oferecem condições mínimas de segurança; e p) pala interna de proteção contra o sol (para-sol) direito e esquerdo.
<b>II - INSPEÇÃO GERAL:</b>
a) maçanetas internas e externas; b) sistema de fechamento de portas; c) trava do capuz; d) funilaria e pintura; e) rodas; f) luz interna e do painel; g) instrumentos do painel; h) bancos, forros e tapetes; i) vidros; j) estado das placas; k) adesivos de identificação do veículo conforme padronização estabelecida; l) motor, câmbio e diferencial; m) sistemas de freio e direção; n) suspensão e amortecedores; o) limpeza do veículo; p) portas-malas; q) não conter enfeites obstrutores da visibilidade; e r) não conter enfeites cortantes.
<b>MOTOCICLETAS</b>
<b>I - EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS:</b>
a) para-lamas; b) alças metálicas (destinadas a apoio do passageiro); c) faróis alto e baixo; d) velocímetro; e) pisca-pisca dianteiro e traseiro; f) espelhos retrovisores; g) luz de freio (pé e mão); h) iluminação da placa; i) buzina; j) escapamento; k) pneus que oferecem condições mínimas de segurança; l) capacetes com a numeração da vaga; m) adesivos de identificação do veículo conforme padronização estabelecida; n) aparador de linha; o) protetor de motor e pernas.
<b>II - INSPEÇÃO GERAL:</b>
a) trava dos capacetes; b) funilaria e pintura; c) aros; d) instrumentos do painel; e) banco; f) estado da placa; g) motor, câmbio e diferencial; h) sistemas de freio e direção; i) suspensão e amortecedores; j) limpeza do veículo; k) não conter enfeites obstrutores da visibilidade; l) não conter enfeites cortantes.

## SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - SESEP - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** JFV BEZERRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.815.972/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Jorge Francisco Vieira Bezerra. **DO OBJETO:** A aquisição de material de expediente II para atender as necessidades da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22005-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27. 01. 04. 122. 0500. 2. 455. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Patricia Madeira de Sousa, Gerente da Coordenadoria do Administrativo-Financeiro da SESEP, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Jorge Francisco Vieira Bezerra - Representante da Contratada. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - SESEP - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.602.864/0001-86, neste ato representada pela Sra. Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado. **DO OBJETO:** A aquisição de produtos de higienização (Álcool em gel 70%), para atender as necessidades sanitárias da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do município de Sobral/CE de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 do contrato e na proposta da contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022- SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 8.611,38 (oito mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27. 01. 04. 122. 0500. 2. 455. 3. 3. 90. 30. 00. 1. 500. 0000. 00. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Renio Isley de Araújo, Assistente Técnico da COAFI/SESEP, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado - Representante da Contratada. Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

## SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2022 - SEUMA - CONTRATANTE:** SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA. **CONTRATADA:** G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221555/0001-14, representada neste ato por GISNALDO CAVALCANTE PRADO. **DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 0001/2022 - SEUMA, referente ao Processo nº P200960/2022, tem por objeto o acréscimo dos quantitativos do objeto contratual, com consequente acréscimo de seu valor global para a aquisição de água mineral (gênero alimentício), a fim de atender as necessidades da Secretaria do

Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo na necessidade de alteração dos quantitativos do objeto do contrato, nos moldes do art. 65, I, "b" e §1º artigo da Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR ACRESCIDO: Fica acrescido ao valor do contrato, em decorrência da alteração dos quantitativos, o valor de R\$ 566,37 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). Tal acréscimo corresponde a 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) do valor global inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. A partir deste instrumento, o valor contratual passa de R\$ 2.278,50 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.844,87 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondendo ao percentual de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) de ACRÉSCIMO ao valor original do contrato, não incidindo SUPRESSÃO ao valor original do contrato, totalizando uma REPERCUSSÃO FINANCEIRA de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) ao valor original do contrato. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral/CE, 13 de julho de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - Diego De Freitas Ribeiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P207778/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22004 - SEDHAS.** OBJETO: Prestação de serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos destinados às ações da UGP de Prevenção de Violências nos bairros Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr., Vila União, Sumaré, Padre Palhano e Dom José FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.768.202/0008-42. VALOR GLOBAL: R\$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23. 01. 14. 243. 0483. 1468. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 29 de julho de 2022. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P208274/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22005 - SEDHAS.** OBJETO: Prestação de serviços de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos destinados às ações da UGP de Prevenção de Violências nos bairros Cidade Dr. José Euclides Ferreira Gomes Jr., Vila União, Sumaré, Padre Palhano e Dom José FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 03.648.344/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 151.620,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23. 01. 14. 243. 0483. 1468. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 29 de julho de 2022. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2022 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P201021/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: COMERCIAL KAYO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 35.206.677/0001-65. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (proteína e polpa) para atender as Unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22004 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 - SME, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 111/2021, da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1661000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1661000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1660000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/07/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Enioeldo Fernandes Farias. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P201021/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: M & S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.505.613/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (proteína e polpa) para atender as Unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22004 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 - SME, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 111/2021, da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 141.150,00 (cento e quarenta e um mil e cento e cinquenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1661000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1660000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/07/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Isabela Aureli Pinto. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022 - SEDHAS - PROCESSO SPU Nº P201021/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: NC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 05.949.336/0002-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (proteína e polpa) para atender as Unidades da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22004 - SEDHAS à Ata de Registro de Preços Nº 001/2022 - SME, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 111/2021, da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0155. 2202. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1661000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1669000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 1660000000; 23. 02. 08. 244. 0156. 2203. 33903000. 2660000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 26/07/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Maria Celiane Venâncio Silva. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.**

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P203643/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22012 - STDE.** OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Rangel, nº 194, Centro, para funcionamento da Casa da Economia Solidária no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.067.182/0001-79. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26. 01. 11. 334. 0483. 2493. 33903900. 1500000000. Sobral - CE, 29 de julho de 2022. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022 - STDE - PROCESSO SPU Nº P203643/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. CONTRATADA: PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.067.182/0001-79. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Coronel Rangel, nº 194, Centro, para funcionamento da Casa da Economia**

Solidária no Município de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22012 - STDE. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.11.334.0483.2493.33903900.1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29/07/2022. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e o Sr. Jerfson Souza da Cunha - Representante da PROBANK ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS LTDA. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORA JURÍDICA DASTDE.

**PORTARIA Nº 04/2022- STDE - CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA, QUALIFICA E SOBRAL PROFISSIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas e cadastro de reserva para o Projeto Ocupa Juventude, oriunda do EDITAL Nº 04/2022 - STDE, conforme previsto em seu item 1.8; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022, de 19 de abril de 2022, que regulamenta o programa municipal de formação e ocupação de sobral (#ocupajuventude) para o exercício de 2022; RESOLVE: Art. 1º - Constituir a comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas e cadastro de reserva para jovens e adultos dos projetos, capacita, qualifica e sobral profissionalizado do programa ocupa juventude por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE. Art. 2º - A comissão será formada por membros nomeados pela STDE, a seguir discriminados: I - Francisco Bruno Monte Gomes (Presidente); II - João Batista de Oliveira Fernandes (Membro); III - Sâmea Maria Melo de Aquino Guimarães (Membro); § 1º - São atribuições da Comissão realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado. §2º As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em 29 de julho de 2022. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**EDITAL Nº 04/2022- STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE JOVENS E ADULTOS DOS PROJETOS, CAPACITA, QUALIFICA E SOBRAL PROFISSIONALIZADO DO PROGRAMA OCUPA JUVENTUDE POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para jovens e adultos dos Projetos, Capacita, Qualifica e Sobral Profissionalizado do Programa Ocupa Juventude, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e no Decreto Municipal nº 2885, de 11 de março de 2022, bem como à legislação correlata, e as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. A presente seleção tem por objeto a abertura de inscrições, destinados aos jovens e adultos dos Projetos, Capacita, Qualifica e Sobral Profissionalizado do Programa Ocupa Juventude, sendo coordenada e executada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE, ofertados pelo o SENAI DEPARTAMENTO REGIONAL DO CEARÁ e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. 1.2. Para solicitar a inscrição e submeter-se ao processo seletivo de que trata este edital, o candidato deverá atender a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento. 1.3. O presente processo seletivo será constituído por uma única etapa, compreenderá em análise de critérios conforme ITEM 05 deste edital, mediante avaliação da documentação entregue, de caráter classificatório e eliminatório. 1.4. A análise de documentos para inscrição será realizada na cidade de Sobral - CE; 1.5. O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, será eliminado devendo assinar um termo de desistência e em caso de negativa de assinatura, será realizado por**

duas testemunhas; 1.6. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos que compuserem o cadastro de reserva e serão preenchidas de acordo o curso escolhido no ato da inscrição; 1.7. Os inscritos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro de reserva para os casos de não preenchimento, vacância ou surgimento de novas vagas. 1.8. O processo seletivo, regido por este edital, será realizado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE do Município de Sobral, que constituirá por meio de Portaria a comissão organizadora que será composta por 03 (três) membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.9. Não haverá taxa de inscrição. 2. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PROJETOS - 2.1. Serão oferecidas o total de 200 (duzentas) vagas, distribuídas em 10(dez) turmas sendo 20 (vinte) o número máximo por turma, para cursos em diversas áreas que venham preparar jovens para o mercado de trabalho, além de constituir cadastro de reserva, conforme previsto no ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO. 2.2 Condições de participação por Projeto: 2.2.1. PROJETO CAPACITA SOBRAL: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral e Distritos, residentes e domiciliados, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; 2.2.2. PROJETO QUALIFICA SOBRAL: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral e Distritos, residentes e domiciliados, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; 2.2.3. PROJETO SOBRAL PROFISSIONALIZADO: Poderão participar jovens com idade de 16 a 29 anos, que sejam naturais de Sobral e Distritos, residentes e domiciliados, com ensino fundamental ou médio completo, a depender do pré-requisito do curso ofertado, oriundos de escolas públicas de Sobral; 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PARTICIPAÇÃO - 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos: a) ter sido inscritos e selecionados, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro, e nos casos de visto observar o prazo temporário de estudante, na forma da legislação aplicável; c) ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos a 29 (vinte e nove) anos; d) ser residente e domiciliado em Sobral-Ce, sede ou distritos, de no mínimo 02 (dois) anos; e) estar devidamente matriculado no Ensino Fundamental ou Médio, ou ter cursado nas escolas públicas do município de Sobral-Ce. f) não ser ocupante de cargo, função pública, emprego ou, ainda, ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade municipal; 3.2. Os candidatos que se declararem deficientes, se selecionados deverão apresentar os exames médicos e o laudo médico à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. 3.2.1. O laudo a que se refere o subitem 3.2 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), além do parecer médico no que diz respeito à qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio referente à vaga para a qual concorre. 4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1. As inscrições no processo seletivo se darão de forma gratuita e deverão ser efetuadas de forma virtual (através do link: <http://selecao.sobral.ce.gov.br>) ou presencial (na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, situado na Rua Visconde de Sabóia, nº 300 - Junco, Sobral - CE), iniciando-se dia 01/08/2022 (segunda-feira) e encerrando-se às 23:59h do dia 10/08/2022 (quarta-feira), conforme previsto no ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO. 4.2. Serão destinadas 5% da quota para pessoas com deficiências. 4.3. O candidato no ato da inscrição, optará pelo turno preferencial ao qual quer concorrer; 4.4. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. 4.5. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato. 4.6. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, o candidato será considerado inapto e, portanto, não será selecionado. 4.7. O pedido de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição. 4.8. O comprovante de que o candidato teve sua inscrição confirmada na Seleção será emitido após o término da inscrição. 4.9. A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 4.10. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos: a) Documento oficial de Identidade - RG; b) CPF; c) Comprovante de

Residência; d) Comprovante de vacinação (COVID 19) completa ou incompleta a depender do cronograma de imunização instituído pela Secretaria Municipal de Saúde; e) Comprovante Escolar de matrícula ou Certificado de Conclusão. 4.11. Os candidatos que forem convocados para comparecer a entrega e análise de documentos e não se fizerem presente no dia, serão considerados ausentes e imediatamente desclassificados. 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: 5.1. Será selecionado (a) o (a) candidato (a) que apresentar: 5.1.1. Documentação obrigatória completa; 5.1.2. Comprovar escolaridade mínima exigida em instituição pública de ensino. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: 5.2.1. Maior idade; 5.2.2. Ordem de inscrição. 6. DOS RECURSOS - 6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 6.2. O recurso deverá ser interposto, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: [stde@sobral.ce.gov.br](mailto:stde@sobral.ce.gov.br), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital. 6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO deste Edital. 6.4. Poderá haver alterações decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 6.5. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 6.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo previsto em Edital. 6.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado no item 6.2 deste Edital. 6.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 6.9. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 6.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo. 6.11. Após a análise dos recursos, será publicada a decisão final das interposições e o resultado final do processo seletivo simplificado de que trata este Edital. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - 7.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Não preencher os requisitos básicos, conforme previsto no item 4.10 e 4.11 deste Edital; b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; c) Desrespeitar e/ou desacatar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou de qualquer funcionário/servidor público municipal; d) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; f) Caso opte por dois ou mais cursos. 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 8.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante no ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO deste Edital. 8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM), no endereço eletrônico <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 9.1. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 9.2. Este edital entra em vigor da data de sua publicação e terá validade de 04 (quatro) meses durante a execução do Projeto. 9.3. Toda e qualquer norma complementar ao presente Edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no endereço eletrônico: <http://diario.sobral.ce.gov.br>. 9.4. A convocação dos selecionados aprovados será realizada através do Diário Oficial do Município de Sobral (DOM) no (<http://diario.sobral.ce.gov.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública. 9.5. O não comparecimento do selecionado, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação, salvo quando devidamente justificado e documentado; 9.6. O candidato deverá manter junto à Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho e Qualificação Profissional durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 9.8. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. 9.9. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula será efetuada conforme a necessidade. 9.10. O início das aulas está previsto para agosto do corrente ano, dessa forma os candidatos selecionados serão convocados pela Coordenadoria Gestão Integrada do Trabalho e

Qualificação Profissional. 9.11. Os locais dos cursos poderão sofrer alterações, caso aconteça, os alunos serão comunicados com antecedência. 9.12. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital: ANEXO I- DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO. ANEXO II- CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO. ANEXO III- MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Sobral/CE, 29 de julho de 2022. Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR PROJETO - EDITAL Nº 04/2022 - STDE						
1. PROJETO CAPACITA SOBRAL						
CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	LOCAL	INSTITUIÇÃO	INÍCIO
INFORMÁTICA BÁSICA Pré-requisitos: Ensino Fundamental Completo.	66	TARDE	20	SENAC SOBRAL	SENAC	22/08/2022
QUÍMICA CAPILAR: COLORAÇÃO E DESCOLORAÇÃO Pré-requisitos: Ensino Fundamental completo e ter curso de cabeleireiro (mínimo 200h)	60	MANHÃ	20	SENAC SOBRAL	SENAC	23/08/2022
EXCEL BÁSICO Pré-requisitos: Ensino Fundamental Incompleto	40	NOITE	20	SENAI SOBRAL	SENAI	24/08/2022
MODELAGEM INDUSTRIAL DE PEÇAS ÍNTIMAS Pré-requisitos: Ensino Fundamental I Completo	60	TARDE E NOITE	20	ESPAÇO DA JUVENTUDE DE TAPERUABA	SENAI	05/09/2022
INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E PORTEIRO Pré-requisitos: Ensino Fundamental Completo	80	TARDE	20	SENAI SOBRAL	SENAI	24/08/2022
2. PROJETO QUALIFICA SOBRAL						
SALGADEIRO Pré-requisitos: Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo.	160	TARDE	20	CASA DA ECONOMIA SOLIDÁRIA	SENAC	30/08/2022
ELETRICISTA DE AUTÔMOVEIS Pré-requisitos: Ensino Fundamental (7º ano) completo.	160	NOITE	20	SENAI SOBRAL	SENAI	29/08/2022
MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS Pré-requisitos: Ensino Fundamental (6º ano) completo.	160	TARDE	20	SENAI SOBRAL	SENAI	29/08/2022
3. PROJETO SOBRAL PROFISSIONALIZADO						
MASSAGISTA Pré-requisitos: Ensino Fundamental Completo	240	TARDE	20	SENAC SOBRAL	SENAC	22/08/2022
GAÇOM Pré-requisitos: Ensino Fundamental Completo	240	MANHÃ	20	SENAC SOBRAL	SENAC	05/09/2022

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES VIRTUAL E PRESENCIAL	01/08/2022 até as 23:59 h de 10/08/2022	Através do endereço eletrônico <a href="http://selecao.sobral.ce.gov.br">http://selecao.sobral.ce.gov.br</a> ou na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (Rua Visconde de Sabóia, nº 300 - Junco, Sobral - CE).
RESULTADO PRELIMINAR	15/08/2022	DOM <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
PRAZO RECURSAL	16/08/2022 até as 17h	<a href="mailto:stde@sobral.ce.gov.br">stde@sobral.ce.gov.br</a>
RESULTADO FINAL	17/08/2022	DOM <a href="http://diario.sobral.ce.gov.br">http://diario.sobral.ce.gov.br</a>
OBS: As convocações serão realizadas por meio do Diário Oficial do Município de acordo com as necessidades da Administração Municipal.		

ANEXO III - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - EDITAL Nº 04/2022 - STDE	
<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	
Recurso nº _____	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome: _____	
Nº. da Inscrição: _____	
O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº 04/2022 - STDE.	
Justificativa do Recurso: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	
Sobral-CE, ____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura Candidato	

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2021** - CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE - CNPJ 07.817.778/0001-37 Representado pelo Diretor Presidente Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ sob o no 09.009.594/0001-76, com sede na cidade de Ubajara - CE. OBJETO: "Prorrogação de 90 (noventa) dias do contrato 0051/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 27.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 02/2021, ambas desoneradas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 031/21-SEINFRA e na proposta da CONTRATADA". VALOR GLOBAL: R\$ 501.200,00 (quinhentos e um mil e duzentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 bem como os demais termos. VIGÊNCIA: O presente termo terá sua vigência a partir de 30 de julho de 2022 a 27 de outubro de 2022, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, para sua devida eficácia. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Kemmison Luiz Paula Sousa, Diretor de Engenharia do Saae Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rafael dos Santos Cunha. PROCURADOR JURÍDICO DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

**OUTRAS PUBLICAÇÕES****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS**

**RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMSS, DE 12 DE JULHO DE 2022** - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO 1º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL ANTERIOR DE 2022. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação. CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências. CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 12 de julho de 2022, na Sala Hélio Cordeiro da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar o 1º Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior de 2022. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de julho de 2022. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 11, de 12 de julho de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. VIVIANE DE MORAES CAVALCANTE - Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLUÇÃO Nº 12/2022 - CMSS, DE 12 DE JULHO DE 2022** - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2023. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 052/93, modificada pela Lei Municipal nº 326 de 01 de outubro de 2001, e pelo seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMSS nº 010/18 de 28 de abril de 2018. CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial (OMS) e o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus decretada pelo Ministro do Estado da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, nos termos do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. CONSIDERANDO o Decreto do Município de Sobral nº 2.736, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19). CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação. CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências. CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em sua 4ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral - CMSS, realizada no dia 12 de julho de 2022, na Sala Hélio Cordeiro da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia. RESOLVE: Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2023. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de julho de 2022. LEILA CRISTINA SEVERIANO AGAPE - Presidente do Conselho de Saúde de Sobral. Homologo a Resolução CMSS nº 12, de 12 de julho de 2022, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018, que passa valer da data de sua assinatura. VIVIANE DE MORAES CAVALCANTE - Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Saúde.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO